

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

04340/2023

28/09/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0114/2023 - Solicitando a Contratação da Empresa FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ATA Nº 0161/2023 para Aquisição de **Materiais Gráficos** de Interesse do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 / INSC. ESTADUAL: ISENTO

Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro

Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 01
PROC. 43401/2023
RUBRICA: [assinatura]



Ofício nº 0114/2023

Caxias (MA), 28 de setembro de 2023.

À Vossa Senhoria o Senhor
Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

Prezado senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para contratação das empresas FUTURA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.966.249/0001 - 00, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0161/2023, para Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, conforme planilha e demais elementos necessários anexo a este ofício.

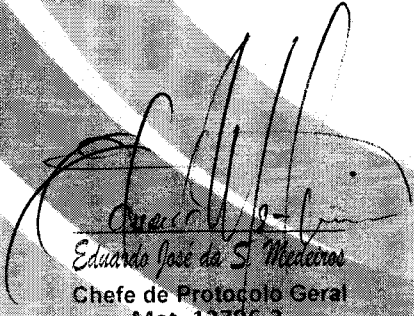
A contratação acima deverá ser realizada com base na Ata de Registro Preços nº 0161/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2023 -SRP.

Informamos que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, e as quantidades foram estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Atenciosamente,


Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 43401/2023
Nº. de Ordem _____
Caxias/MA 28/09/2023


Eduardo José da S. Mendes
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias (MA), 28 de setembro de 2023.

TABELA COM AS QUANTIDADES E OS VALORES A SEREM CONTRATADOS.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
01	PAPEL- PICOTADO, OFFSET PAPEL 90G, TAM. 21.0 X 29.7 COM IMPRESSÃO FRENTE, CONFORME LAYOUT DO SAAE CAXIAS.	SERVIÇOS	MILHEIRO	30	24,50	R\$ 735,00
02	CONTRA-CHEQUE, OFFSET PAPEL 90G, TAM. 21.0 X 29.7 CM	SERVIÇOS	MILHEIRO	2	22,50	R\$ 45,00
04	PAPEL PARA CAPA DE PROCESSO, PAPEL TRÍPLEX 90G, TAM 31.00 X 42.00 CM	SERVIÇOS	MILHEIRO	5	4,90	R\$ 24,50
05	PAPEL DIPLOMATA- CERTIFICADOS IMPRESSOS 18G 4/0 (1 ARTE) A4 PARA CONCLUSÃO EM ATIVIDADES DE TREINAMENTOS	SERVIÇOS	MILHEIRO	5	13,00	R\$ 65,00
12	CRACHA PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO COM FOTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM PELÍCULA TRANSPARENTE FUNDIDA, TAM 8,5 X 5.5 CM, 0,76MM, A PROVA DÁGUA E COM CORDÃO PERSONALIZADO DO SAAE	SERVIÇOS	UND	500	11,00	R\$ 5.500,00

15	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO, À PROVA D'ÁGUA, LEGENDAS DE ACORDO COM A NR18 E COM A NR26 PARA A SEDE, ETA E ETE 30X30CM	SERVIÇOS	UND	300	6,17	R\$ 1.851,00
16	IMPRESSÃO DE FOLDER, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES PAPEL RECICLADO 120G, TAM 29.5 X 21.00 CM	SERVIÇOS	MILHEIRO	50	7,80	R\$ 390,00
19	CARTAZ INSTITUCIONAL A3 COUCHÉ BRILHO 180G (1 ARTE)	SERVIÇOS	UND	1.500	13,90	R\$ 20.850,00
20	CANETAS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADAS MODELO CONVENCIONAL, BOTÃO ACIONADOR (CLIC) COM IMPRESSÃO LOGOTIPO COLORIDA	SERVIÇOS	UND	500	4,90	R\$ 2.450,00
23	IMÃ DE GELADEIRA PARA DIVULGAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO. IMPRESSÃO COLORIDA. TAM 10X13CM A PROVA D'ÁGUA.	SERVIÇOS	MILHEIRO	25	3,70	R\$ 92,50
VALOR TOTAL						R\$ 32.003,00

VALOR TOTAL R\$ 32.003,00 (trinta e dois mil e três reais).

Atenciosamente,


Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01114/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 075/2023**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **01114/2023**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.966.249/0001-00, estabelecida na Rua Anísio de Abreu, nº 90, Sala 12 – Bairro: Centro, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, Fone/Fax: (86) 98883-1049/99842-7455, E-mail: institutofutura@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Dayvid de Oliveira Santos, brasileiro, portador do RG. 1.643.847 SSP/PI e CPF nº 613.371.023-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais Formação de registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 075/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
01	PAPEL- PICOTADO, OFFSET PAPEL 90G, TAM. 21.0 X 29.7 COM IMPRESSÃO FRENTE, CONFORME LAYOUT DO SAAE CAXIAS.	SERVIÇOS	MILHEIRO	60	24,50
02	CONTRA-CHEQUE, OFFSET PAPEL 90G, TAM. 21.0 X 29.7 CM	SERVIÇOS	MILHEIRO	5	22,50
04	PAPEL PARA CAPA DE PROCESSO, PAPEL TRIPLEX 90G, TAM 31.00 X 42.00 CM	SERVIÇOS	MILHEIRO	10	4,90
04	PAPEL TIMBRADO, OFFSET PAPEL SULFITE 90G, TAM. 21.0 X 29.7 CM	SERVIÇOS	MILHEIRO	5	3,50
05	PAPEL DIPLOMATA-CERTIFICADOS IMPRESSOS 18G 4/0 (1 ARTE) A4 PARA CONCLUSÃO EM ATIVIDADES DE	SERVIÇOS	MILHEIRO	10	13,00

	TREINAMENTOS				
12	CRACHA PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO COM FOTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM PELÍCULA TRANSPARENTE FUNDIDA, TAM 8,5 X 5,5 CM, 0,76MM, A PROVA D'ÁGUA E COM CORDÃO PERSONALIZADO DO SAAE	SERVIÇOS	UND	1.000	11,00
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO, À PROVA D'ÁGUA, LEGENDAS DE ACORDO COM A NR18 E COM A NR26 PARA A SEDE, ETA E ETE 30X30CM	SERVIÇOS	UND	600	6,17
16	IMPRESSÃO DE FOLDER, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES PAPEL RECICLADO 120G, TAM 29.5 X 21.00 CM	SERVIÇOS	MILHEIRO	100	7,80
19	CARTAZ INSTITUCIONAL A3 COUCHÉ BRILHO 180G (1 ARTE)	SERVIÇOS	UND	3.000	13,90
20	CANETAS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADAS MODELO CONVENCIONAL, BOTÃO ACIONADOR (CLIC) COM IMPRESSÃO LOGOTIPO COLORIDA	SERVIÇOS	UND	1.000	4,90
23	IMÃ DE GELADEIRA PARA DIVULGAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO. IMPRESSÃO COLORIDA. TAM 10X13CM A PROVA D'ÁGUA.	SERVIÇOS	MILHEIRO	50	3,70

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluindo as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

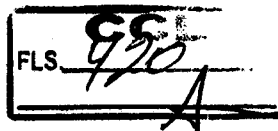
Caxias - MA, *31* de agosto de 2023.

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

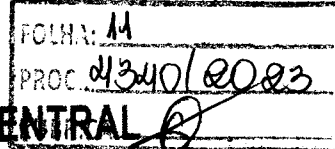
FUTURA INFORMATICA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10966249000100

Assinado de forma digital por
FUTURA INFORMATICA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:10966249000100
Dados: 2023.08.31 10:51:21 -03'00'

Sr. Dayvid de Oliveira Santos
FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Fornecedor



COMISS O CENTRAL
DE LICITA O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  161/2023/PE075/2023-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITA O: PREG O ELETR NICO SOB O N  075/2023-SRP.

OBJETO: Forma o de registro de Pre os para futura contrata o de empresa especializada em fornecimento de materiais gr ficos para atender as necessidades do SAAE – Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Caxias – MA.

VIG NCIA DA ATA SRP N  161/2023: 12 (DOZE) MESES.

�RG�O GERENCIADOR:	COMISS�O CENTRAL DE LICITA�O.
EMPRESA DETENTORA:	FUTURA INFORM�TICA COM�RCIO E SERVI�OS LTDA – ME, CNPJ: 10.966.249/0001-00, estabelecida na Rua An�sio de Abreu, n� 90, Sala 12 – Bairro: Centro, na cidade de Teresina – Estado do Piau�, Fone/Fax: (86) 98883-1049/99842-7455, E-mail: institutofutura@hotmail.com

UNIDADE SOLICITANTE:
SAAE – SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE CAXIAS

Item	Descri�o	Marca	Unid.	Quant.	VALOR UNIT�RIO REGISTRADO R\$
01	PAPEL- PICOTADO, OFFSET PAPEL 90G, TAM. 21.0 X 29.7 COM IMPRESS�O FRENTE, CONFORME LAYOUT DO SAAE CAXIAS.	SERVI�OS	MILHEIRO	60	24,50
02	CONTRA-CHEQUE, OFFSET PAPEL 90G, TAM. 21.0 X 29.7 CM	SERVI�OS	MILHEIRO	5	22,50
04	PAPEL PARA CAPA DE PROCESSO, PAPEL TR�PLEX 90G, TAM 31.00 X 42.00 CM	SERVI�OS	MILHEIRO	10	4,90
04	PAPEL TIMBRADO, OFFSET PAPEL SULFITE 90G, TAM. 21.0 X 29.7 CM	SERVI�OS	MILHEIRO	5	3,50
05	PAPEL DIPLOMATA-CERTIFICADOS IMPRESSOS 18G 4/0 (1 ARTE) A4 PARA CONCLUS�O EM ATIVIDADES DE TREINAMENTOS	SERVI�OS	MILHEIRO	10	13,00
12	CRACHA PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO COM FOTO, IMPRESS�O FRENTE E VERSO COM PEL�CULA TRANSPARENTE FUNDIDA, TAM 8,5 X 5.5 CM, 0,76MM, A PROVA D�GUA E COM CORD�O PERSONALIZADO DO SAAE	SERVI�OS	UND	1.000	11,00
15	PLACA DE SINALIZA�O PARA ORIENTA�O, � PROVA D'�GUA, LEGENDAS DE ACORDO COM A NR18 E COM A NR26 PARA A SEDE, ETA E ETE 30X30CM	SERVI�OS	UND	600	6,17
16	IMPRESS�O DE FOLDER, IMPRESS�O 4 X 0 CORES PAPEL RECICLADO 120G, TAM 29.5 X 21.00 CM	SERVI�OS	MILHEIRO	100	7,80
19	CARTAZ INSTITUCIONAL A3 COUCH� BRILHO 180G (1 ARTE)	SERVI�OS	UND	3.000	13,90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.966.249/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

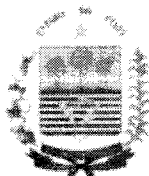
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:41 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **5DE8.FDBC.F076.BFBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 13
PROC. 013410/2023
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2308101096624900010001

RAZÃO SOCIAL	
FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA MEE	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA JOAO EMILIO FALCAO 331	FATIMA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64049480
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.966.249/0001-00	19.470.649-4
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

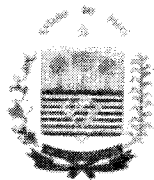
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/08/2023, ÀS 15:00:33

VÁLIDA ATÉ 09/10/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4FA0-3776-E612-A5EB-8C93-2E49-AE04-89A3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

124
4340/2023
01/07/2023

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230710966249000100

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.470.649-4
NPJ/CPF
10.966.249/0001-00
NOME/RAZÃO SOCIAL
FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA MEE
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei não existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/07/2023, ÀS 17:40:59

VALIDA ATÉ 29/09/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoaft-web>

Chave para Autenticação: B500-F058-D753-53BF-D203-4AAA-E22D-5CBB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

FOLHA:	15
PROC.	4340/2023
RUBRICA	

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0064678/23-49

CPF/CNPJ: 10.966.249/0001-00

Contribuinte: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:06:13 h, do dia 21/07/2023

Validade: 19/10/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.966.249/0001-00
Razão Social: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R ANISO DE ABREU 90 SALA 102 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090820302303066443

Informação obtida em 15/09/2023 11:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.966.249/0001-00

Certidão nº: 18779726/2023

Expedição: 04/05/2023, às 11:24:09

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.966.249/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

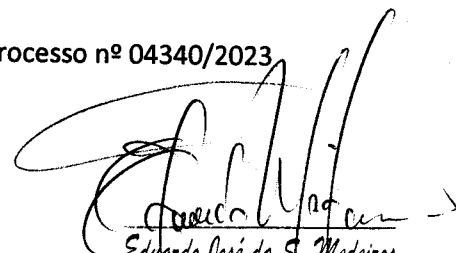
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

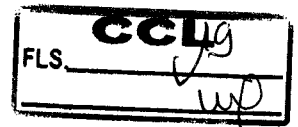
FOLHA:	18
PROC.	04340/2023
RUBRICA	

Processo nº 04340/2023


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 28/09/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2023

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 948.100,70

Caxias-MA, 28/09/2023

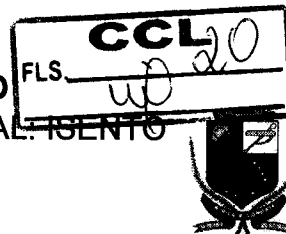
SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA


Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro / SAAE Caxias-MA
CREA - MA 9223/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL 18.820

CAXIAS-MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4340/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Central de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **AUTORIZO APROVO A CONTRATAÇÃO anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 02 de outubro de 2023

Atenciosamente,

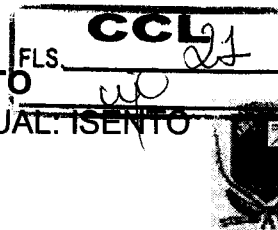


Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04340/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA E A EMPRESA FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida nº 191 -Centro, Caxias - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1191001994 expedida pela SESP MA e do CPF nº 655.606.123-91, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.249/0001-00, estabelecida na Rua Anísio de Abreu, nº 90, Sala 12 - Bairro: Centro, na cidade de Teresina - Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Dayvid de Oliveira Santos, brasileiro, portador do RG. 1.643.847 SSP/PI e CPF nº 613.371.023-34.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 075/2023, pela Ata de Registro de Preços nº 161/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

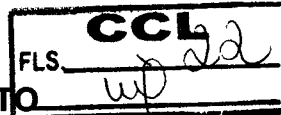
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 32.003,00 (trinta e dois mil e três reais), conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	PAPEL- PICOTADO, OFFSET PAPEL 90G, TAM. 21.0 X 29.7 COM IMPRESSÃO FRENTE, CONFORME LAYOUT DO SAAE CAXIAS.	SERVIÇOS	MILHEIRO	30	24,50	735,00
02	CONTRA-CHEQUE, OFFSET PAPEL 90G, TAM. 21.0 X 29.7 CM	SERVIÇOS	MILHEIRO	2	22,50	45,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06 088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA



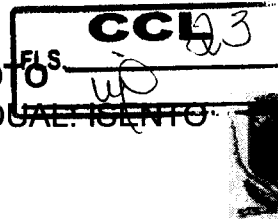
CAXIAS-MARANHÃO



04	PAPEL PARA CAPA DE PROCESSO, PAPEL TRÍPLEX 90G, TAM 31.00 X 42.00 CM	SERVIÇOS	MILHEIRO	5	4,90	24,50
05	PAPEL DIPLOMATA-CERTIFICADOS IMPRESSOS 18G 4/0 (1 ARTE) A4 PARA CONCLUSÃO EM ATIVIDADES DE TREINAMENTOS	SERVIÇOS	MILHEIRO	5	13,00	65,00
12	CRACHA PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO COM FOTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM PELÍCULA TRANSPARENTE FUNDIDA, TAM 8,5 X 5.5 CM, 0,76MM, A PROVA D'ÁGUA E COM CORDÃO PERSONALIZADO DO SAAE	SERVIÇOS	UND	500	11,00	5.500,00
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO, À PROVA D'ÁGUA, LEGENDAS DE ACORDO COM A NR18 E COM A NR26 PARA A SEDE, ETA E ETE 30X30CM	SERVIÇOS	UND	300	6,17	1.851,00
16	IMPRESSÃO DE FOLDER, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES PAPEL RECICLADO 120G, TAM 29.5 X 21.00 CM	SERVIÇOS	MILHEIRO	50	7,80	390,00
19	CARTAZ INSTITUCIONAL A3 COUCHÉ BRILHO 180G (1 ARTE)	SERVIÇOS	UND	1.500	13,90	20.850,00
20	CANETAS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADAS MODELO CONVENCIONAL, BOTÃO ACIONADOR (CLIC) COM IMPRESSÃO LOGOTIPO COLORIDA	SERVIÇOS	UND	500	4,90	2.450,00
23	IMÃ DE GELADEIRA PARA DIVULGAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO. IMPRESSÃO COLORIDA. TAM 10X13CM A PROVA D'ÁGUA.	SERVIÇOS	MILHEIRO	25	3,70	92,50

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CAXIAS-MARANHÃO

I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

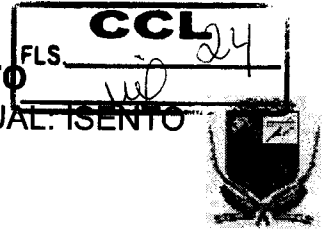
I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



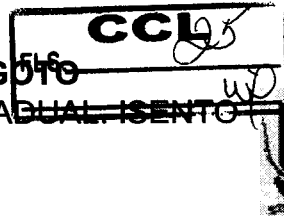
CAXIAS-MARANHÃO

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a)** executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b)** refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- a)** Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e)** identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f)** designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h)** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i)** arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p)** Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q)** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL ISENTO



CAXIAS-MARANHÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

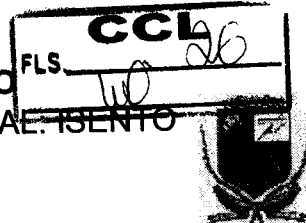
O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO
Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA
As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL ISENTO



CAXIAS-MARANHÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

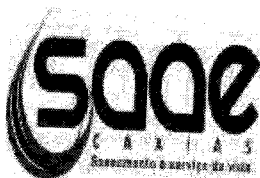
PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

am



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL ISENTO



CAXIAS-MARANHÃO



PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

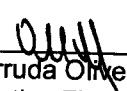
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA,), 02 de outubro de 2023.

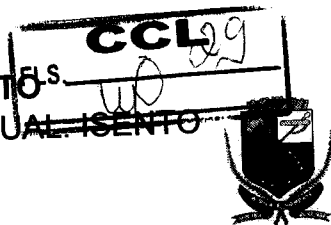

Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10966249000100
Data: 2023.10.02 12:14:49 -03'00'

Sr. Dayvid de Oliveira Santos
FUTURA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL ISENTO



CAXIAS-MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04340/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.966.249/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 32.003,00 (TRINTA E DOIS MIL E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: INICIO: 02/10/2023 TÉRMINO: 02/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE, SR. ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 655.606.123-91, E O SR. DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 613.371.023-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. CAXIAS - MA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.